

Lindomar dos Reis Almeida - ES

De: Comissão de Licitação
Enviado em: segunda-feira, 14 de novembro de 2022 16:00
Para: 'Thiago Amaral da Silva'
Cc: Viviane Kelly Di Gioia; Sandi Melo Santos
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos - Ref. Edital de Pregão Eletrônico SESC Nº. 168/2022 (Objeto: Vale Alimentação)

Boa tarde!

Seguem respostas parciais:

Resposta à pergunta nº 1.2: no portal da transparência, no endereço <https://sesc-es.com.br/licitacoes-e-editais-2021/#1578430120256-e99d6421-6f43> – Pregão PG 055/2021, consta todas informações inerentes ao contrato atual;
Resposta à pergunta nº 1.3: conforme subitem 13.1 do edital;
Resposta à pergunta nº 1.4: conforme subitem 3.6, alínea i do anexo I;
Resposta à pergunta nº 5: no portal da transparência, no endereço <https://sesc-es.com.br/licitacoes-e-editais-2021/#1578430120256-e99d6421-6f43> – Pregão PG 055/2021, consta todas informações inerentes ao contrato atual;
Resposta à pergunta nº 7: Sim;
Resposta à pergunta nº 9.1: conforme subitem 2.1 do anexo I;
Resposta à pergunta nº 10: deve-se considerar tais itens que poderão ser solicitados;

As demais perguntas serão respondidas pelo Setor Jurídico e RH.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação
Sede Administrativa
Departamento Regional do Espírito Santo
(27) 3232-3109 – (27) 3232-3124 | www.sesc-es.com.br

De: Thiago Amaral da Silva [mailto:thiago.silva@vr.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 13:49
Para: Comissão de Licitação <cpl@es.sesc.com.br>
Cc: Viviane Kelly Di Gioia <viviane.gioia@vr.com.br>; Sandi Melo Santos <sandi.melo@vr.com.br>
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - Ref. Edital de Pregão Eletrônico SESC Nº. 168/2022 (Objeto: Vale Alimentação)

Ao

SESC/ES

Ref. Edital de Pregão Eletrônico SESC Nº. 168/2022.

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem, respeitosamente, solicitar **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, na forma abaixo:

PERGUNTA 1: Considerando o quantitativo máximo e aproximado de **1.300** beneficiários, e no intuito de que sejam apresentadas propostas vantajosas baseadas em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se:

1.1: Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses):

| Quantidade de Cartões Creditados (agosto, setembro e outubro/2022) | | |
|--|---------------|--------------|
| | nº de cartões | Valor mensal |
| Cartões Alimentação | | |
| Cartões Refeição | | |
| Valor total | | R\$ |

1.2: Qual a previsão de encerramento do contrato atual (data/mês/ano)?

1.3: Qual a previsão de assinatura do novo contrato (data/mês/ano) (decorrente do presente pregão)?

1.4: Qual a previsão do início da execução do novo contrato (data/mês/ano) (decorrente do presente pregão)?

PERGUNTA 2: Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

2.1: A assinatura do contrato, poderá ser feita por **meio de certificado digital (ICP/Brasil)** instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

2.2: É correto entender que os **documentos de habilitação** que forem enviados por meio digital (e-mail), assinados digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física?

PERGUNTA 3: Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22 convertida em na Lei 14.442/2022, questionamos:

3.1: Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?

3.2: Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?

3.3: Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?

3.4: Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?

3.5: Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?

PERGUNTA 4: Sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

4.1: De acordo com as determinações da Lei Geral de Licitações que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, é correto entender que enquanto não houver a regulamentação da modalidade “rede aberta” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar?

4.2: É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

- a. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
- b. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
- c. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
- d. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
- e. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
- f. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando os mesmos descumprirem as regras da legislação do PAT;
- g. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados;]
- h. A vencedora deverá apresentar listagem contendo sua rede credenciada em arquivo em Excel, com no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, nome fantasia, endereço, cidade, Estado, cep e modalidade de benefício;
- i. Será vedada a subcontratação da rede credenciada.

PERGUNTA 5: Qual a atual fornecedora e taxa administrativa?

PERGUNTA 6: Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

6.1: Podemos entender que a contratante atuará como controladora durante a vigência contrato?

PERGUNTA 7: Considerando que o critério de julgamento da proposta é o de MENOR VALOR GLOBAL, e que o lance deverá ser oferecido pelo valor total do lote, nos termos do item 6.5.1 do edital, questionamos se a licitante que desejar ofertar a taxa de administração no percentual de 0,00% (zero por cento), por exemplo, em sua proposta no portal eletrônico (**licitações- e: 971949.**), onde se dará a disputa do Pregão Eletrônico SES Nº. 168/2022, deverá ofertar o valor de R\$ 31.200.000,00, decorrente do seguinte cálculo:

1.300 USUÁRIOS x R\$ 400,00 MENSAIS = R\$ 520.000,00 / MÊS

R\$ 520.000,00 / MÊS x 12 meses = R\$ 6.240.000,00 (TOTAL 12 MESES)

R\$ 520.000,00 / MÊS x 60 meses = R\$ 31.200.000,00 (TOTAL 60 MESES)

Onde:

Quantitativo estimado de usuários/ empregados do SESC ES: 1.300 usuários;

Valor unitário mensal de crédito por servidor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Prazo de contratação: 60 (sessenta) meses;

PERGUNTA 8: Considerando a importância de os beneficiários terem a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, e que estas estejam disponíveis a todos ao longo do período de vigência contratual, questionamos:

8.1: É correto entender que a empresa vencedora deverá permitir além do pagamento on-line, a opção de pagamento com tecnologia através de aproximação do celular ou tecnologia de QR CODE?

PERGUNTA 9: Tratando-se de uma tendência irreversível das empresas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação, questionamos:

9.1: Por questões de segurança e com o intuito de evitar problemas de clonagem dos cartões e transações não reconhecidas, é correto entender que a empresa CONTRATADA deverá oferecer cartões com a tecnologia de CHIP de segurança?

PERGUNTA 10: De acordo com o item 15.13 do edital: *“Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério do Pregoeiro, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização e funcionamento, consistente em: a) conta de energia elétrica em nome da empresa; b) escritura do imóvel ou contrato de locação / comodato”*, questionamos:

10.1: É correto entender que os itens serão desconsiderados, uma vez que não se aplica ao objeto licitado?

PERGUNTA 11: No item 2.1, do Termo de referência: *“2.1 - Os Cartões de Alimentação deverão ser utilizados na forma de débito, por meio eletrônico, devendo conter os seguintes caracteres:*

a) Número de identificação do cartão e código de segurança; b) Nome do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo”. Considerando que os cartões possuem uma limitação física de caracteres, é correto entender que a razão social poderá ser abreviada, conforme sugestão a seguir: SESC ADM REG DO ES ou SESC ES ?

PERGUNTA 12: De acordo com o subitem “m” do termo de referência: *“Manter o Sesc/ES atualizado, enviando relação dos estabelecimentos credenciados no Espírito Santo, para conhecimento dos empregados, visando facilitar a locomoção dos mesmos;”*. É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários sua rede atualizada em tempo real, online dentro do aplicativo mobile e site estarão de acordo com a exigência?

PERGUNTA 13: Em qual prazo, e momento, a empresa vencedora do pregão deverá apresentar a relação contendo os estabelecimentos credenciados, em atenção ao quantitativo disposto no item 1.6 do Anexo I (Termo de Referência)?

13.1: A relação de estabelecimentos deve ser apresentada como condição para assinatura do contrato?

13.2: A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 30 dias após a homologação (alínea ‘i’ do item 3.6 do Termo de referência)?

PERGUNTA 14: Qual a quantidade de usuários / empregados por Unidade Administrativa do SESC / ES? Como estão distribuídos (em quantitativo) os 1.300 empregados estimados que serão usuários dos cartões?



Thiago Amaral da Silva
Negócios Governamentais

(27) 99854-2305
thiago.silva@vr.com.br

Lindomar dos Reis Almeida - ES

De: Comissão de Licitação
Enviado em: segunda-feira, 14 de novembro de 2022 16:51
Para: Thiago Amaral da Silva
Cc: Viviane Kelly Di Gioia; Sandi Melo Santos
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos - Ref. Edital de Pregão Eletrônico SESC Nº. 168/2022 (Objeto: Vale Alimentação)

Boa tarde!

Seguem respostas parciais:

Resposta à pergunta nº 2: **Sim, documentos digitais recebidos com assinatura digital (certificado) são válidos;**
Resposta à pergunta nº 3.1: **Não, a inscrição que foi feita por pessoa que não possui legitimidade não é reconhecida;**
Resposta à pergunta nº 3.2: **Não;**
Resposta à pergunta nº 3.3: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 3.4: **Celetistas;**
Resposta à pergunta nº 3.5: **Observado em norma coletiva, estando dentro dos limites legais;**
Resposta à pergunta nº 4.1: **O SESC segue normativos próprios e não a Lei Geral de Licitações;**
Resposta à pergunta nº 4.2.a: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 4.2.b: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 4.2.c: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 4.2.d: **Não consta essa obrigação, poderá ser solicitado, mas sem a obrigação;**
Resposta à pergunta nº 4.2.e: **Questão envolvendo modelo de negócio da empresa que será contratada;**
Resposta à pergunta nº 4.2.f: **Questão envolvendo modelo de negócio e regras específicas da empresa que será contratada;**
Resposta à pergunta nº 4.2.g: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 4.2.h: **Verificar obrigações no edital e demais documentos;**
Resposta à pergunta nº 4.2.i: **Questão envolvendo modelo de negócio e regras específicas da empresa que será contratada;**
Resposta à pergunta nº 6: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 8.1: **Não é requisito na licitação, mas pode ser ofertado como opção;**
Resposta à pergunta nº 10.1: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 11.a: **Sim, pode ser apenas SESC/AR-ES;**
Resposta à pergunta nº 12: **Sim;**
Resposta à pergunta nº 13: **Ver edital e documentos;**
Resposta à pergunta nº 13.1: **Ver edital e documentos;**
Resposta à pergunta nº 13.2: **Ver edital e documentos;**

As demais perguntas serão respondidas pelo RH.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação
Sede Administrativa
Departamento Regional do Espírito Santo
(27) 3232-3109 – (27) 3232-3124 | www.sesc-es.com.br

De: Thiago Amaral da Silva [mailto:thiago.silva@vr.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 13:49
Para: Comissão de Licitação <cpl@es.sesc.com.br>
Cc: Viviane Kelly Di Gioia <viviane.gioia@vr.com.br>; Sandi Melo Santos <sandi.melo@vr.com.br>
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - Ref. Edital de Pregão Eletrônico SESC Nº. 168/2022 (Objeto: Vale Alimentação)

Ao

SESC/ES

Ref. Edital de Pregão Eletrônico SESC Nº. 168/2022.

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem, respeitosamente, solicitar **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, na forma abaixo:

PERGUNTA 1: Considerando o quantitativo máximo e aproximado de **1.300** beneficiários, e no intuito de que sejam apresentadas propostas vantajosas baseadas em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se:

1.1: Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses):

| Quantidade de Cartões Creditados (agosto, setembro e outubro/2022) | | |
|--|---------------|--------------|
| | nº de cartões | Valor mensal |
| Cartões Alimentação | | |
| Cartões Refeição | | |
| Valor total | | R\$ |

1.2: Qual a previsão de encerramento do contrato atual (data/mês/ano)?

1.3: Qual a previsão de assinatura do novo contrato (data/mês/ano) (decorrente do presente pregão)?

1.4: Qual a previsão do início da execução do novo contrato (data/mês/ano) (decorrente do presente pregão)?

PERGUNTA 2: Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

2.1: A assinatura do contrato, poderá ser feita por **meio de certificado digital (ICP/Brasil)** instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

2.2: É correto entender que os **documentos de habilitação** que forem enviados por meio digital (e-mail), assinados digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física?

PERGUNTA 3: Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22 convertida em na Lei 14.442/2022, questionamos:

3.1: Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?

3.2: Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?

3.3: Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?

3.4: Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?

3.5: Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?

PERGUNTA 4: Sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

4.1: De acordo com as determinações da Lei Geral de Licitações que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, é correto entender que enquanto não houver a regulamentação da modalidade “rede aberta” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar?

4.2: É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

a. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;

b. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;

c. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;

d. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

e. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;

f. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando os mesmos descumprirem as regras da legislação do PAT;

g. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados;]

h. A vencedora deverá apresentar listagem contendo sua rede credenciada em arquivo em Excel, com no mínimo as seguintes informações: razão social, CNPJ, nome fantasia, endereço, cidade, Estado, cep e modalidade de benefício;

i. Será vedada a subcontratação da rede credenciada.

PERGUNTA 5: Qual a atual fornecedora e taxa administrativa?

PERGUNTA 6: Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

6.1: Podemos entender que a contratante atuará como controladora durante a vigência contrato?

PERGUNTA 7: Considerando que o critério de julgamento da proposta é o de MENOR VALOR GLOBAL, e que o lance deverá ser oferecido pelo valor total do lote, nos termos do item 6.5.1 do edital, questionamos se a licitante que desejar ofertar a taxa de administração no percentual de 0,00% (zero por cento), por exemplo, em sua proposta no portal eletrônico (**licitações- e: 971949.**), onde se dará a disputa do Pregão Eletrônico SES Nº. 168/2022, deverá ofertar o valor de R\$ 31.200.000,00, decorrente do seguinte cálculo:

1.300 USUÁRIOS x R\$ 400,00 MENSAIS = R\$ 520.000,00 / MÊS

R\$ 520.000,00 / MÊS x 12 meses = R\$ 6.240.000,00 (TOTAL 12 MESES)

R\$ 520.000,00 / MÊS x 60 meses = R\$ 31.200.000,00 (TOTAL 60 MESES)

Onde:

Quantitativo estimado de usuários/ empregados do SESC ES: 1.300 usuários;

Valor unitário mensal de crédito por servidor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Prazo de contratação: 60 (sessenta) meses;

PERGUNTA 8: Considerando a importância de os beneficiários terem a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, e que estas estejam disponíveis a todos ao longo do período de vigência contratual, questionamos:

8.1: É correto entender que a empresa vencedora deverá permitir além do pagamento on-line, a opção de pagamento com tecnologia através de aproximação do celular ou tecnologia de QRCODE?

PERGUNTA 9: Tratando-se de uma tendência irreversível das empresas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, implantação e administração de cartão alimentação, questionamos:

9.1: Por questões de segurança e com o intuito de evitar problemas de clonagem dos cartões e transações não reconhecidas, é correto entender que a empresa CONTRATADA deverá oferecer cartões com a tecnologia de CHIP de segurança?

PERGUNTA 10: De acordo com o item 15.13 do edital: *“Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério do Pregoeiro, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização e funcionamento, consistente em: a) conta de energia elétrica em nome da empresa; b) escritura do imóvel ou contrato de locação / comodato”*, questionamos:

10.1: É correto entender que os itens serão desconsiderados, uma vez que não se aplica ao objeto licitado?

PERGUNTA 11: No item 2.1, do Termo de referência: *“2.1 - Os Cartões de Alimentação deverão ser utilizados na forma de débito, por meio eletrônico, devendo conter os seguintes caracteres:*

a) Número de identificação do cartão e código de segurança; b) Nome do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo”. Considerando que os cartões possuem uma limitação física de caracteres, é correto entender que a razão social poderá ser abreviada, conforme sugestão a seguir: SESC ADM REG DO ES ou SESC ES ?

PERGUNTA 12: De acordo com o subitem “m” do termo de referência: *“Manter o Sesc/ES atualizado, enviando relação dos estabelecimentos credenciados no Espírito Santo, para conhecimento dos empregados, visando facilitar a locomoção dos mesmos;”*. É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários sua rede atualizada em tempo real, online dentro do aplicativo mobile e site estarão de acordo com a exigência?

PERGUNTA 13: Em qual prazo, e momento, a empresa vencedora do pregão deverá apresentar a relação contendo os estabelecimentos credenciados, em atenção ao quantitativo disposto no item 1.6 do Anexo I (Termo de Referência)?

13.1: A relação de estabelecimentos deve ser apresentada como condição para assinatura do contrato?

13.2: A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 30 dias após a homologação (alínea “i” do item 3.6 do Termo de referência)?

PERGUNTA 14: Qual a quantidade de usuários / empregados por Unidade Administrativa do SESC / ES? Como estão distribuídos (em quantitativo) os 1.300 empregados estimados que serão usuários dos cartões?



Thiago Amaral da Silva
Negócios Governamentais

(27) 99854-2305
thiago.silva@vr.com.br

Lindomar dos Reis Almeida - ES

De: Comissão de Licitação
Enviado em: segunda-feira, 14 de novembro de 2022 16:57
Para: 'Joao Carlos Bispo de Souza'
Cc: Mercado Publico; Roberta Cristina Artilheiro; Flavia Lopes Carneiro
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - SESC/ES

Sensibilidade: Confidencial

Boa tarde!

Seguem respostas:

Resposta à pergunta nº 1: **Sim;**

Resposta à pergunta nº 2: **Sim;**

Resposta à pergunta nº 3: **Nova Almeida não é município, sendo bairro do município de Serra, mas é uma localidade isolada de outros conglomerados urbanos e há necessidade de estabelecimento credenciado naquela localidade. Pode ser pesquisado como Município Serra, bairro Nova Almeida. Podendo ainda ser Município Fundão, bairro Praia Grande;**

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação
Sede Administrativa
Departamento Regional do Espírito Santo
(27) 3232-3109 – (27) 3232-3124 | www.sesc-es.com.br

De: Joao Carlos Bispo de Souza [mailto:jbispo@alelo.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 18:40

Para: Comissão de Licitação <cpl@es.sesc.com.br>

Cc: Mercado Publico <mercadopublico@elopar.net>; Roberta Cristina Artilheiro <rartilheiro@alelo.com.br>; Flavia Lopes Carneiro <fcarneiro@alelo.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - SESC/ES

Prioridade: Alta

Sensibilidade: Confidencial

Prezados, boa tarde!

Em observância ao Edital, **tempestivamente**, a fim buscar o aumento da competitividade, solicitamos gentilmente, que sejam prestados esclarecimentos em relação às seguintes previsões contidas no instrumento convocatório:

01 - DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS DE FORMA DIGITAL

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

As declarações, proposta, documentos de constituição, procuração/credenciamento e os demais documentos constantes no Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser firmados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil?

É correto o entendimento de que a assinatura digital acompanhada do respectivo comprovante de autenticação dispensa uma eventual exigência de autenticação ou reconhecimento de firma em cartório quanto a assinatura dos referidos documentos (declarações, documentos constitutivos, proposta, procuração/credenciamento, entre outros)?

02 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A cláusula 13.3 da Minuta do Contrato prevê que caso o SESC considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

É correto o entendimento de que, na eventual necessidade de se celebrar qualquer acordo adicional e/ou Termo Aditivo para tratar da proteção de dados pessoais, considerando que o teor de tais previsões não constam no presente Edital, a Contratada terá resguardado o seu direito de avaliar tais previsões e apenas anuir se estiver dentro da sua possibilidade de atuação e dentro do previsto na LGPD?

03 - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

O item 1.6 do Termo de Referência prevê a quantidade de estabelecimentos credenciados em alguns Municípios do ES, entre eles a Cidade de Nova Almeida. Ocorre que em uma pesquisa - inclusive no site do IBGE – não constou a Cidade de Nova Almeida entre os Municípios do Estado do ES, portanto, Nova Almeida deve mesmo ser considerado como uma Cidade do ES?

Por gentileza, peço que confirme o recebimento da mensagem e ficamos no aguardo do retorno (que se faz necessário para a nossa participação no certame).

Atenciosamente... ✍,

João Carlos Bispo de Souza
Jurídico

55 11 99935-5352 

jbispo@alelo.com.br
www.alelo.com.br



ALELO
É TUDO ISSO.

Sabia que Alelo oferece mais que cartões refeição e alimentação?

[SAIBA MAIS](#)

The advertisement features a man sitting at a desk with a laptop, a coffee cup, and a printer. In the foreground, three Alelo cards (green, blue, and black) are displayed. A green button with the text 'SAIBA MAIS' is located in the bottom right corner of the banner.



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem

imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.